

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 286/2025

Objeto: Aquisição de Perneiras e Kit de Monitoração de Pressão de Uso Hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 2 de junho de 2025 às 16h 24min (documento SEI nº 25663601).

1º Questionamento: "Gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto ao item 1,2 e 3 perneiras tamanho M. O edital pede: ENTRE 60CM A 70,9 CM A nossa tem a seguinte medida: Circunferência de 60 cm a 71,1cm. Sobre essa diferença de 0,28 cm interfere na solicitação da compra?"

Resposta: Conforme manifestação do Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos da Unidade de Suprimentos do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 25930209/2025 - HMSJ.SUP.CAME, assinado pela Coordenadora, Sra. Ana Paula Prus dos Santos:

Em resposta ao questionamento sobre a compatibilidade da medida apresentada — circunferência de 60 cm a 71,1 cm — com o descritivo do edital (entre 60 cm a 70,9 cm), informamos que, para dirimir quaisquer dúvidas quanto às especificações dimensionais, a área técnica identificou a necessidade de adequação do descritivo. A atualização foi formalizada no SEI nº 25856382, conforme apresentado na tabela abaixo:

Nº	Código e-Pública	Denominação	Descrição	Unidade de medida
01	25718	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES TAMANHO GRANDE	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 71,2 CM ATÉ 91 CM, NO MÍNIMO. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	Par
02	25719	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES TAMANHO MÉDIO	PERNEIRA PARA PREVENÇÃO MECÂNICA DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA EM MEMBROS INFERIORES; COMPRIMENTO ATÉ A COXA, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE COXA DE 60 CM A 70,9 CM, NO MÍNIMO. COMPOSTA DE TRÊS CÂMARAS DE AR INDEPENDENTES PROPORCIONANDO COMPRESSÃO GRADIENTE, CIRCUNFERENCIAL DE 360º E SEQUENCIAL NOS MEMBROS, SENDO PRIMEIRO NO TORNOZELO, SEGUNDO REGIÃO EM TORNO DA PANTURRILHA E TERCEIRO NA COXA. ABERTURA NA REGIÃO POPLÍTEA E JOELHO PARA PASSAGEM LIVRE DO SANGUE E TAMBÉM POSSIBILITAR A FLEXÃO DO JOELHO DURANTE OS CICLOS DE COMPRESSÃO. ORIFÍCIOS NO TECIDO PARA VENTILAÇÃO PASSIVA. SISTEMA EM VELCRO PARA FECHAMENTO E AJUSTES NO CALÇAMENTO. DESCARTÁVEIS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PAR; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO ATOXICO E LIVRE DE LÁTEX. REGISTRO NA ANVISA.	Par

Nesse sentido, informa-se a publicação da Errata SEI nº 26077264/2025 - SAP.LCT, disponível no site da Prefeitura.

Recebido em 4 de junho de 2025 às 9h 10min (documento SEI nº 25683719).

2º Questionamento: "Poderia me passar mais detalhes do item 4, referente ao PE 286/2025. Queria saber se é kit de monitoração mesmo, ou seria kit de MONITORIZAÇÃO?????".

Resposta: Conforme manifestação do Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos da Unidade de Suprimentos do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 25930209/2025 - HMSJ.SUP.CAME, assinado pela Coordenadora, Sra. Ana Paula Prus dos Santos:

A fim de evitar quaisquer dúvidas quanto à nomenclatura correta do item e à especificidade do modelo necessário, informamos que o descritivo foi alterado conforme registrado no SEI nº 25856382.

Nº	Código e-Pública	Denominação	Descrição	Unidade de medida
4	909407	KIT DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO	KIT DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTÉRIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSÃO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSÕES DE MONITORIZAÇÃO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSÃO DE 30 CM COM LUER LOCK REVERSIVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR.	PC

Nesse sentido, informa-se a publicação da Errata SEI nº 26077264/2025 - SAP.LCT, disponível no site da Prefeitura.

3º Questionamento: "Poderia me encaminhar as três estimativas que fizeram para esse item"

Resposta: Conforme manifestação do Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos da Unidade de Suprimentos do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 25930209/2025 - HMSJ.SUP.CAME, assinado pela Coordenadora, Sra. Ana Paula Prus dos Santos:

Em atenção à solicitação quanto às três estimativas realizadas para o item em questão, informamos que o arquivo nº 25930818 contém os documentos utilizados na composição do valor estimado.

4º Questionamento: "e se por acaso vocês têm alguma marca que gostam de trabalhar?"

Resposta: Conforme manifestação do Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos da Unidade de Suprimentos do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 25930209/2025 - HMSJ.SUP.CAME, assinado pela Coordenadora, Sra. Ana Paula Prus dos Santos:

Quanto à preferência por marca, esclarecemos que, com o objetivo de preservar o princípio da isonomia no processo licitatório, **o critério essencial para aprovação das propostas será o rigoroso cumprimento do descritivo técnico do item**, sendo vedada qualquer indicação de marca.

Atenciosamente,

Ana Luiza Baumer

Pregoeira - Portaria nº 235/2025 - SEI nº 25687580



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26150506** e o código CRC **A4AD5899**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.100744-6

26150506v2

TERMO DE CONTRATO SEI

TERMO DE CONTRATO Nº 1022/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado contratante, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Júnior, e a empresa **Zammi Instrumental Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 30.450.803/0001-09, doravante denominada contratada, neste ato representada pelo Sra. Jussara Santos Silva, CPF nº 313.xxx.498-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2024**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	909407 - KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO	1.500	R\$ 77,00	R\$ 115.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 06/11/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José, situado à Travessa São José, nº 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP 89202- 010. Horário de entrega das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

366 – 47001.10.302.2.2.3303.3.3.90.00 – fonte de recurso – 267

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VII - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VII do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VII - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

14.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

14.2 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 14.1 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

14.4 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VII - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1 do Anexo VII - Termo de Referência, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do

Anexo VII - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o Hospital Municipal São José, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, de ora em diante denominado como Comodatário, e a empresa Zammi Instrumental Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 30.450.803/0001-09, com sede na Rua Bernardo Vasconcelos nº 992, CEP 25251-300, Bairro Parque Santa Lucia, Duque de Caxias/RJ, de ora em diante denominada como Comodante, para o comodato de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes), conforme Pregão Eletrônico nº 028/2024.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2024 e Termo de Contrato nº 1022/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o **comodato** de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes), conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024 e Termo de Contrato nº 1022/2024, ou seja:

1.1.2 - 135 (cento e trinta e cinco) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Philips e Mindray modelos MP 40/MX 500/Efficia CM150 e Imec 10; Sendo 60 (sessenta) para MX500, 20 (vinte) para Efficia

CM150, 05 (cinco) para MP40 e 50 (cinquenta) para iMEC10 (normalmente o mesmo cabo atende à todos estes modelos);

1.1.3 - 12 (doze) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Datex Ohmeda modelo Cardiocap 5;

1.1.4 - 12 (doze) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca GE modelos DASH 5000 / B 650; Sendo 08 (oito) para DASH 5000 e 04 (quatro) para B650 (normalmente o mesmo cabo atende à todos estes modelos);

1.1.5 - 08 (oito) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Drager modelo Infinity Kappa;

1.1.6 - 08 (oito) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Nihon Kohder modelo 3763;

1.1.7 - 20 (vinte) cabos compatíveis com o monitor marca Lifemed modelo M12;

1.1.8 - 10 (dez) cabos compatíveis com o monitor marca Comen modelo C80;

1.1.9 - 120 (cento e vinte) placas e suportes, no caso de placas e suportes individuais, caso seja placa que permite fixar 4 transdutores deverão ser fornecidos 60 (sessenta) placas e suporte;

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes), objeto do presente contrato, são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº 1022/2024.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes), objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 - Os objetos em regime de comodato deverão ser entregues juntamente com a primeira entrega dos kits, acompanhados de Nota Fiscal no Setor de Patrimônio do Hospital São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

Cláusula Quarta – Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº 1022/2024.

4.2 – Os materiais em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – Os equipamentos em regime de comodato, que apresentarem defeitos deverão ser retirados para manutenção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação enviada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

5.2 – Os equipamentos em regime de comodato terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.3 - As despesas com o transporte dos equipamentos para fins de assistência técnica serão de responsabilidade da Comodante;

5.4. O chamado à Comodante será efetuado pela emissão de documento por e-mail, ou caso o fornecedor disponha de telefone para serviço específico de atendimento ao cliente com numeração de protocolo, por telefone. Após o recebimento do chamado, a Comodante deve emitir documento ao setor, informando o seu recebimento;

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:

6.1 – Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.2 – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos/materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.3 – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.

6.4 – Realizar vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 – Entregar relação dos equipamentos e materiais disponibilizados ao setor de Patrimônio da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante, quando existirem.

7.2 – Realizar manutenção ou troca dos acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) ofertados que apresentarem defeitos, sem custos para a contratante, por profissional habilitado, pelo período por 12 (dode) meses ou enquanto tiver estoque do produto lícitado.

7.3 – Em caso de retirada dos equipamentos para manutenção, disponibilizar equipamentos substitutos, em mesma quantidade, para que o atendimento à Comodatária não seja comprometido.

7.5 – Todos os acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) disponibilizados pela empresa vencedora deverão estar com o prazo de validade vigente.

7.6 – A entrega e funcionamento dos acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Comodante.

7.7 – Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

7.8 – Submeter-se a vistoria, a ser realizada pela Comodatária, quando da entrega e/ou da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

7.9 – Findo o presente contrato, qualquer que seja o motivo, retirar das dependências do Comodatário, após o término dos estoques, os equipamentos e materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0019595637/2023 - HMSJ.CAOP.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas,

transdutores e suportes) em regime de comodato, através de sistema de registro de preços.

2-Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade	Quantidade
1	909407	KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO	KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTERIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSAO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUCAO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISAO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSOES DE MONITORIZACAO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSAO DE 30CM COM LUER LOCK REVERSIVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR	PC	4.500

2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3 - Acessórios a serem fornecidos em regime de COMODATO

2.3.1 - Em comodato a Contratada deverá fornecer acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes), nas quantidade e especificações abaixo:

* 135 (cento e trinta e cinco) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Philips e Mindray modelos MP 40/MX 500/Efficia CM150 e Imec 10; Sendo 60 (sessenta) para MX500, 20 (vinte) para Efficia CM150, 05 (cinco) para MP40 e 50 (cinquenta) para iMEC10 (normalmente o mesmo cabo atende à todos estes modelos);

* 12 (doze) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Datex Ohmeda modelo Cardiocap 5;

* 12 (doze) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca GE modelos DASH 5000 / B 650; Sendo 08 (oito) para DASH 5000 e 04 (quatro) para B650 (normalmente o mesmo cabo atende à todos estes modelos);

* 08 (oito) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Drager modelo Infinity Kappa;

* 08 (oito) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Nihon Kohder modelo 3763;

* 20 (vinte) cabos compatíveis com o monitor marca Lifemed modelo M12;

* 10 (dez) cabos compatíveis com o monitor marca Comen modelo C80;

* 120 (cento e vinte) placas e suportes, no caso de placas e suportes individuais, caso seja placa que permite fixar 4 transdutores deverão ser fornecidos 60 (sessenta) placas e suporte;

2.3.2 - Os acessórios em regime de comodato deverão ser entregues juntamente com a primeira entrega dos kits, acompanhados de Nota Fiscal no Setor de Patrimônio do Hospital São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

2.3.3 - Após o período de vigência do contrato, os acessórios deverão permanecer na Contratante por um período de 90 dias corridos até o término dos estoques dos insumos.

3-Condições de garantia:

3.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação;

4.2 - Forma de entrega: parcelada.

4.3 - Os acessórios em regime de comodato deverão ser entregues juntamente com a primeira entrega dos kits;

4.4 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.4.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Locais de entrega:

a) HMSJ - Hospital Municipal São José, Travessa São José, 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC CEP 89202- 010

5.2 - Horário de entrega: das 08:00 horas às 16:00 horas;

5.3 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Fone: (47) 3441-6697

5.5 - E-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro. O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(ão) apresentar as amostras em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s):

* Com o nome da empresa, nome do produto e número do item correspondente ao da proposta.

* As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

* As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas, reprovadas pela equipe técnica, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do proponente conforme normas vigentes.

* As amostras deverão ser entregues no Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos (CAME) no Hospital Municipal São José, Rua Travessa São José, 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC CEP 89202-010.

* A entrega dos produtos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30.

* Juntamente com as amostras, a Licitante deverá encaminhar os acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) necessários para a análise das amostras.

Quantitativo a ser apresentado de amostra:

Nº		Quantidade
----	--	------------

do Item	Código	Denominação	de amostras
01	909407	KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTERIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSAO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUCAO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISAO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSOES DE MONITORIZACAO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSAO DE 30CM COM LUER LOCK REVERSIVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR	04

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

6.1.1 - As amostras deverão estar de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2 - Avaliação do(s) material(s) por profissionais específicos da área de saúde, quanto a forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.

6.1.3 - Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático em unidade de saúde ou hospitalar definida pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

6.2-Função Técnica:

6.2.1 - Enfermeiros do Hospital Municipal São José e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

7-Gestor do contrato:

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

8.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

8.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

8.4 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

8.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.7 - A Contratada deverá prestar assistência técnica para conserto/reparo/troca dos acessórios em comodato, mediante solicitação da Contratante e sem ônus para esta. A solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos do recebimento da Notificação encaminhada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

8.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

8.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades a que está obrigada.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais:

10.1 Modelo de gestão e de execução da contratação:

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.1.4 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.2.3 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.10

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais, e se for o caso, observar a necessidade de apresentação e aprovação das amostras.

10.3.2 - Documentação Relacionada ao Fornecedor:

10.3.2.1 AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU).

10.3.2.2 Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal), em plena validade ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13

10.3.2.3 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.3 - Documentação Relacionada ao Produto:

10.3.3.1 Registros dos produtos emitidos pela ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária) podendo ser cópia da publicação em diário oficial ou cópia do certificado conforme RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

10.3.3.2 No caso de registro vencido, deverá ser apresentado o Certificado de registro vencido e o protocolo de renovação nos termos do disposto no decreto nº 8.077 de 2013.

10.3.3.3 No caso do produto ser apenas notificado ou isento de registro, apresentar documento oficial, comprovando o fato devidamente identificado.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

Não se aplica.

10.5 - Valor estimado para contratação

10.5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

10.5.2. Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I e II do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações N° 14.133/2021.

10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.6.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.7 - Solução encontrada

10.7.1 A descrição da solução, como um todo, se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 23.0.081624-0, e consiste na Aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato para o Hospital São José através de sistema de registro de preços.

10.8 Fundamentação da contratação

10.8.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 23.0.081624-0, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.9.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

10.11 - Das sanções

10.11.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.12. Da participação de consórcio

10.12.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.13 Requisitos da contratação:

10.13.1 Os requisitos da contratação estão dispostos no decorrer do presente Termo de Referência, sendo indicados nos itens 3, 4, 6, 8, 9 e 10.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0020111457/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme já exposto no Documento de Formalização de Demanda, o Hospital Municipal São José atende pacientes com diversas patologias; alguns quadros clínicos e cirúrgicos exigem a monitoração da pressão invasiva, a fim de evitar danos ao paciente.

Para realização dessa monitoração há a necessidade de utilização do kit de Monitoração de pressão invasiva adulto.

O Kit é utilizado para monitorar a pressão arterial média e retirar amostras de sangue, através de punção radial. A cateterização arterial é o modo mais preciso de monitorização da pressão arterial, denominada pressão arterial invasiva. Este procedimento se faz necessário para o atendimento aos pacientes graves e com instabilidade hemodinâmica.

A monitoração de pressão invasiva consiste no monitoramento contínuo da pressão por meio de um cateter introduzido na artéria. Sua função é, principalmente, permitir uma avaliação contínua dos chamados níveis pressóricos. Em determinadas situações, há, inclusive, a possibilidade de fazer a aferição diretamente no

coração. Na prática, isso significa que, se necessário, é possível saber qual é a pressão do ventrículo esquerdo, do ventrículo direito, ou de pontos específicos do órgão.

Essa medição é feita por meio de um transdutor de pressão, apresentando resultados de pressão sistólica, diastólica e média, com possibilidade de resultados mais completos do que o método não invasivo.

Assim a aferição da pressão arterial invasiva permite um controle contínuo, sem a necessidade de manipular o paciente diretamente.

É por isso que a PAI é mais indicada para casos como:

- * Pacientes em estado grave;
- * Pacientes com infusão de drogas vasoativas, vasopressores ou inotrópicos;
- * Pacientes com crises hipertensivas;
- * Pacientes com alterações rápidas ou de grande amplitude;
- * Pacientes com poli-trauma;
- * Pacientes com balão intra-aórtico.

Em resumo, a pressão arterial invasiva está relacionada a internações e atendimentos de pronto-socorro que tenham um grau mais alto de gravidade.

Os materiais elencados no presente processo fazem parte do elenco padronizado na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos (CAME) para o atendimento tanto aos profissionais quanto aos usuários dos serviços do Hospital São José.

Considerando o exposto acima, há a necessidade da aquisição dos itens constantes no presente processo para atender as necessidades assistenciais do Hospital Municipal São José.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para a presente aquisição, as estimativas serão obtidas, de modo geral, com base na análise de histórico de consumo médio, conforme está demonstrados nos documentos SEI 0018618475, históricos de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança, situações adversas não planejadas como epidemias e outros, assim como, as restrições orçamentárias que acabaram por impedir o empenho de quantitativos necessários para a assistência, mas que acabaram por não ser adquiridos frente a priorização de outros materiais.

Para definir as estimativas dos itens o Hospital Municipal São José realizou o seguinte cálculo: quantidade do mês de maior consumo multiplicado por 12 meses, acrescido de 30%, se necessário arredondado para fechar caixa, evitando fracionamento do material.

Considerando que o atendimento na rede é de livre demanda e que não temos como prever quantos pacientes poderão ser acometidos por alguma doença que necessite do uso de monitoração, os quantitativos registrados são uma média entre o atual consumo e a tentativa de garantir material para novos atendimentos, sem prejuízo ao paciente. Desta forma, para a presente aquisição foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade	Quantidade
1	909407	KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO	KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTERIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSAO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUCAO ENDOVENOSA	PC	4.500

	INVASIVA ADULTO	EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISAO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSOES DE MONITORIZACAO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSAO DE 30CM COM LUER LOCK REVERSIVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR	
--	-----------------	---	--

Acessórios a serem fornecidos em regime de COMODATO

Em comodato a Contratada deveser fornecer acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes), nas quantidade e especificações abaixo:

* 135 (cento e trinta e cinco) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Philips e Mindray modelos MP 40/MX 500/Efficia CM150 e Imec 10; Sendo 60 (sessenta) para MX500, 20 (vinte) para Efficia CM150, 05 (cinco) para MP40 e 50 (cinquenta) para iMEC10 (normalmente o mesmo cabo atende à todos estes modelos);

* 12 (doze) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Datex Ohmeda modelo Cardiocap 5;

* 12 (doze) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca GE modelos DASH 5000 / B 650; Sendo 08 (oito) para DASH 5000 e 04 (quatro) para B650 (normalmente o mesmo cabo atende à todos estes modelos);

* 08 (oito) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Drager modelo Infinity Kappa;

* 08 (oito) cabos compatíveis com monitor multiparâmetro marca Nihon Kohder modelo 3763;

* 20 (vinte) cabos compatíveis com o monitor marca Lifemed modelo M12;

* 10 (dez) cabos compatíveis com o monitor marca Comen modelo C80;

* 120 (cento e vinte) placas e suportes, no caso de placas e suportes individuais, caso seja placa que permite fixar 4 transdutores deverão ser fornecidos 60 (sessenta) placas e suporte;

Os acessórios em regime de comodato deverão ser entregues juntamente com a primeira entrega dos kits, acompanhados de Nota Fiscal no Setor de Patrimônio do Hospital São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de Patrimônio deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

Após o período de vigência do contrato, os acessórios deverão permanecer na Contratante por um período de 90 dias corridos até o término dos estoques dos insumos.

3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

3.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 348.705,00 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e cinco reais) com base na ata 0017403386.

Item	Código	Denominação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	909407	KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO	PC	4.500	77,49

4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A entrega dos kits será parcelada, conforme necessidade da Contratante, porém, considerando se tratar da aquisição de apenas um item não é possível dividir a solução entre vários fornecedores.

5 - DEMAIS ITENS DO ARTIGO 18, §1º DA LEI 14.133/2021

a) demonstraçãõ da previsãõ da contrataçãõ no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administraçãõ;

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instruçãõ Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessãria sua elaboraçãõ somente no exercício de 2024. No entanto, ainda nãõ houve a respectiva publicaçãõ do plano de contratações anual. De todo modo, informamos que a contrataçãõ estã prevista no plano de ações deste Hospital para o ano de 2024.

b) requisitos da contrataçãõ;

CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O(s) produto(s) deverãõ ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Quando cabível, a contratada deverã realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execuçãõ da contrataçãõ, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA:

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitaçãõ;

Forma de entrega: parcelada.

Os acessórios em regime de comodato deverãõ ser entregues juntamente com a primeira entrega dos kits.

LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE ENTREGA:

Local de entrega:

HMSJ - Hospital Municipal São José

Travessa São José, 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC CEP 89202- 010

Fone: (47) 3441-6697

E-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br

Entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 às 16:00.

A(s) ata(s) de registro de preços poderã(ãõ) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

AMOSTRAS:

A Administraçãõ poderã dispensar a apresentaçãõ de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro. O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverã(rãõ) apresentar as amostras em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitaçãõ.

A(s) amostra(s) deverã(ãõ) ser identificada(s):

- Com o nome da empresa, nome do produto e número do item correspondente ao da proposta.
- As amostras apresentadas, que nãõ forem consumidas/eliminadas para a realizaçãõ da análise, poderãõ ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologaçãõ da

licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

- As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas, reprovadas pela equipe técnica, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do proponente conforme normas vigentes.
- * As amostras deverão ser entregues no Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos (CAME) no Hospital Municipal São José, Rua Travessa São José, 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC CEP 89202-010.
- A entrega dos produtos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30.
- Juntamente com as amostras, a Licitante deverá encaminhar os acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) necessários para a análise das amostras.

Quantitativo a ser apresentado de amostra:

Nº do Item	Código	Denominação	Quantidade de amostras
01	909407	KIT DE MONITORACAO DE PRESSAO INVASIVA ADULTO COM DOMUS. ESTERIL. COM INTERFACE ESPECIFICA COM O MONITOR A SER USADO. COM DISPOSITIVO PARA FLUSH QUE GARANTA UM FLUXO CONTINUO A 3 ML/H SOB PRESSAO 300MMHG. COM CHAVE DE FLUXO, ACOMPANHADO DE EQUIPO PARA SOLUCAO ENDOVENOSA EM POLIESTIRENO, MICROCHIP DE ALTA PRECISAO. COMPOSTO POR DUAS EXTENSOES DE MONITORIZACAO DE DUAS TORNEIRAS STANDARD COM SETAS ABERTURA E FECHAMENTO DO SISTEMA, EXTENSAO DE 30CM COM LUER LOCK REVERSIVEL E TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE AR	04

CRITÉRIOS DE ANÁLISE (QUANDO FOR O CASO):

As amostras deverão estar de acordo com todas as especificações contidas neste documento.

Avaliação do (s) material (s) por profissionais específicos da área de saúde, quanto a forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.

Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde ou hospitalar definida pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

FUNÇÃO TÉCNICA:

Enfermeiros do Hospital Municipal São José e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

GESTOR DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO:

Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

A Contratada deverá prestar assistência técnica para conserto/reparo/troca dos acessórios em comodato, mediante solicitação da Contratante e sem ônus para esta. A solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos do recebimento da Notificação encaminhada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

CONDIÇÕES GERAIS:

Modelo de gestão e de execução da contratação:

A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente documento;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-

se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente documento, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

Critério de medição e pagamento:

O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

Formas e critérios de seleção do fornecedor.

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferências legais e a necessidade de apresentação e aprovação das amostras.

DOCUMENTAÇÃO COMPULSÓRIA PARA CONTRATAÇÃO

Documentação Relacionada ao Fornecedor:

AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU).

Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal), em plena validade ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13.

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Documentação Relacionada ao Produto:

Registros dos produtos emitidos pela ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária) podendo ser cópia da publicação em diário oficial ou cópia do certificado conforme RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

No caso de registro vencido, deverá ser apresentado o Certificado de registro vencido e o protocolo de renovação nos termos do disposto no decreto nº 8.077 de 2013.

No caso do produto ser apenas notificado ou isento de registro, apresentar documento oficial, comprovando o fato devidamente identificado.

c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Os itens elencados são utilizados para atendimento aos pacientes, havendo a indispensabilidade de avaliação da necessidade de uso de cada item, sendo assim, não existe uma definição prévia do quantitativo exato, a opção pela aquisição sem o uso do sistema de registro de preços prejudicaria a gestão dos estoques, visto que a aquisição de quantitativos exatos poderia acarretar em quantitativos inferiores a demanda ou quantitativos superiores a demanda, trazendo na primeira hipótese prejuízos técnicos e na segunda hipótese prejuízos financeiros, visto que nesse caso, seriam adquiridos itens sem a real necessidade; o sistema de registro de

preços tem a vantagem de permitir a Administração adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, a Administração tem condições de balancear seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois só há a necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária.

A locação dos bens não se aplica nesse caso por se tratar de itens consumíveis, ou seja, uso único em cada procedimento, desta forma, não sendo possível a substituição por outro material, visto que, cada material atende especificamente uma necessidade.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos tragos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato para o Hospital São José através de sistema de registro de preços.

d) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a Aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato para o Hospital São José através de sistema de registro de preços.

Há de se expor que, conforme já exposto no item 2, a Contratada deverá entregar acessórios em regime de comodato. Após o período de vigência do contrato, os acessórios deverão permanecer na Contratante por um período de 90 dias corridos até o término dos estoques dos insumos.

e) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se manter disponível o estoque de materiais necessários ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Municipal São José.

Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da contratação, no sentido que estão previstos na lei.

De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumo o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse sentido, a opção de aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços seria a opção mais vantajosa à Administração quanto aos recursos financeiros.

Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de preços.

A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o

quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor de uso dos produtos, em geral.

f) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa autarquia possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

g) contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

h) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se vislumbra impacto ambiental para a aquisição. No entanto, caso cabível, a contratante deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da aquisição e o descarte dos itens nas unidades deverá ser realizado conforme o tipo de resíduo seguindo os fluxos já existentes.

6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Itens desertos e fracassados.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência a falta do material na instituição.

	Probabilidade P	
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1

Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como alto.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar realizando uma ampla pesquisa de preços e uma análise minuciosa comparando a média encontrada com o último valor praticado na instituição, afim de, evitar que a média definida seja o fator que influencie para que o item deserte/ fracasse no processo.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	de de
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da

anteriores do mesmo objeto ou similares.			oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que para atender a necessidade de monitorar de forma eficiente e eficaz os pacientes que tenham um grau mais alto de gravidade, descrita no item 1- Necessidade da Contratação, é viável Aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato para o Hospital São José através de sistema de registro de preços, vez que se mostrou tecnicamente a solução mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Do ponto de vista técnico, conclui-se que este procedimento se faz necessário para o atendimento aos pacientes graves e com instabilidade hemodinâmica. Sendo assim o material por se tratar de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos aos pacientes essa aquisição é a melhor solução.

Outro ponto relevante a ser considerado é a economicidade que a Aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato para o Hospital São José através de sistema de registro de preços trará à Administração a longo prazo, visto que em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumo o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Desta forma, conclui-se que a solução definida no presente estudo atende ao interesse público, trazendo economicidade à Administração e promovendo o atendimento adequado aos pacientes, resultando em maior eficiência nos serviços prestados à população assistida nas unidades que serão contempladas com os materiais em questão.

7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

N.º	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	x			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	x			
3	Descrição dos requisitos da contratação	x			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	x			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	x			
	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de				

3.3	qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	x			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	x			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	x			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições		x		
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular	x			
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.		x		
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.	x			
6*	Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.	x			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	x			
7*	Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda.	x			
8*	Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.	x			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	x			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de	x			

	previsão.				
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		x		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		x		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.		x		
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	x			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	x			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.	x			
14*	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.	x			
14.1	Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	x			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?		x		



Externo, em 24/07/2024, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/07/2024, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022178502** e o código CRC **C6CE3611**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.068641-0

0022178502v8

0022178502v8

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0022179070/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 23 de julho de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1022/2024**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Zammi Instrumental Ltda** - inscrita no CNPJ n°. 30.450.803/0001-09, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Fábio Padilha Junqueira de Souza, neste ato representada pelo Sr. Fábio Padilha Junqueira de Souza, que versa sobre a Aquisição de kit de Monitoração de pressão invasiva adulto com fornecimento de acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em regime de comodato- na forma do **Pregão Eletrônico n° 028/2024**, assinado em **24/07/2024**, com a vigência até **24/07/2025** no valor de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2024, às 16:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/07/2024, às 17:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022179070** e o código CRC **F4BCEF41**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



O que deseja procurar?



Minha Conta
Entrar / Cadastrar

Sacola
0 itens

HOME / PRODUTOS / TRANSDUTOR DE PRESSÃO KMP - USO GERAL



TRANSDUTOR DE PRESSÃO KMP - USO GERAL

MARCA: ZAMMI
REF: 4080001
EAN: 4080001



R\$ 110,00

R\$ 104,50 à vista com desconto Pix - Vindi

Quantidade:

COMPRAR

SIMULADOR DE FRETE

- **CALCULAR**

DESCRIÇÃO

Referência: 7004

O transdutor de pressão Zammi possui chip de alta tecnologia que faz a leitura da pressão com precisão. Possui uma base que garante a montagem correta, caixas de policarbonato cristal para proteção dos cabos em diferentes cores para cada canal de pressão.





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 69/2024

Processo nº 23534.007825/2024-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES)**, sediada na Rua Augusto Viana, S/N, Canela, na cidade de Salvador/BA, CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente, **José Valber Lima Meneses**, RG nº**106* SSP/BA, CPF nº ***.584.205-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 5, de 13/01/2022, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2022, e por sua Gerente Administrativa, **Rodrigo Machado Santos**, RG nº ***5581** SSP/BA, CPF nº ***.262.185-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023,, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **24/2023**, processo administrativo nº **23534.005981/2023-53**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, conforme a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material Médico Hospitalar**, especificado(s) no(s) item(ns) **58** do Termo de Referência, anexo do Edital de **Pregão nº 24/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR : SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.438.274/0001-77
ENDEREÇO: Av. Caxangá, 205 Madalena, Recife/PE
CEP: 50.720-000
TELEFONE : (81)-3071-7903 (81) 9-8193-9296
E-MAIL: sellmedne@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Erick Gomes Vieira de Melo
CPF: ***.873.894-**

Item do TR	Especificação	U.F.	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Total
58	KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA, SISTEMA FECHADO, COM 02 TRANSDUTORES DE PRESSÃO COM CABO DE INTERFACE, PERMITINDO AFERIÇÃO SIMULTÂNEAS DE DUAS PRESSÕES. COMPOSTO POR: DUAS TORNEIRAS, UMA PARA COLETA DE SANGUE LOCALIZADA NA PARTE PROXIMAL E OUTRA NA PARTE DISTAL, VALVULADAS E AUTOLIMPANTES, CONFECIONADAS EM	UNIDADE	2.696	R\$ 85,58	R\$ 230.723,68

	POLICARBONATO. DISPOSITIVO DE FLUSH EM SILICONE UTILIZADO PARA LINHA ARTERIAL OU VENOSA, DISPOSITIVO DE FLUXO CONTINUO DE APROXIMADAMENTE 3 ML/H SOB PRESSÃO, UM EQUIPO DE SORO MACROGOTAS, TUBO EXTENSOR DE 30 CM PARA LOCALIZAÇÃO DA 1ª TORNEIRA DE COLETA E TUBO EXTENSOR DE 120 CM PARA LOCALIZAÇÃO DA 2ª TORNEIRA DE COLETA E TORNEIRA DE ZERAGEM. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. OBS: PROVER CABOS PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA COMPATÍVEL COM OS MONITORES ESPECIFICADOS EM EDITAL PARA O EFETIVO USO DO INSUMO. Marca: GABMED				
VALOR TOTAL DA ATA:					R\$ 230.723,68

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, com início na data subsequente ao da última assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 7.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Salvador, data da assinatura eletrônica

<p>(assinado eletronicamente) JOSÉ VALBER LIMA MENESES Superintendente HUPES-UFBA/Ebserh</p> <p>(assinado eletronicamente) RODRIGO MACHADO SANTOS Gerente Administrativo HUPES-UFBA/Ebserh</p>	<p>(assinado eletronicamente) ERICK GOMES VIEIRA DE MELO Representante Legal da Empresa-SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 17/04/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICK GOMES VIEIRA DE MELO, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 17/04/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38265874** e o código CRC **D1D86872**.

Referência: Processo nº 23534.007825/2024-16 SEI nº 38265874